



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.612, de 29 de março de 2019.

“Cria o Cargo de Educador Físico na estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES; Extingue vaga do Cargo de Médico na estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado na estrutura funcional permanente da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES o cargo de **Educador Físico**, de regime estatutário e provimento efetivo através de concurso público de provas, ou de provas e títulos.

Parágrafo Único - O quantitativo de vagas, vencimento inicial, carreira salarial, atribuições, requisitos para provimento e carga horária semanal do cargo descrito no “*caput*” do presente artigo serão aqueles estabelecidos nos “Anexos I e II” da presente lei.

Artigo 2º. O cargo criado pela presente lei está vinculado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mantenópolis/ES, instituído pela Lei Municipal nº 540, de 09 de abril de 1991, e igualmente sujeito ao Regime Próprio e Previdência Social do Município de Mantenópolis/ES, disciplinado pela Lei Municipal nº 1.078, de 20 de outubro de 2006, e suas alterações.

Artigo 3º - Para custear as despesas com a criação do cargo descrito no artigo 1º da presente lei, fica excluído do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES (conforme “Anexo I” da presente lei), 01 (uma) vaga do cargo de Médico, com vencimento inicial e carreira salarial equivalente ao do cargo criado pelo artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - Os “Anexos I e IV” da Lei Municipal nº 785, de 21 de maio de 1999, passam a vigor, respectivamente, com as alterações constantes nos “Anexos I e II” desta lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 29 de março de 2019.

Hermínio Benjamin Hespanhol

Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 1.232, de 01 de abril de 2019, acessível em <https://diariomunicipales.org.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CLASSES PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

(“ANEXO I” da Lei Municipal n.º 785, de 21 de maio de 1999)

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NÍVEL DE VENC.	QUANT. CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADMINISTRATIVO CONTÁBIL FINANCEIRO	TÉC.DE CONTABILIDADE	VII-A	05	30h
	ESCRITURÁRIO	V-A	19	30h
	TESOUREIRO	VII-A	02	30h
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II-A	52	30h
	TÉC. DE SEG. DO TRABALHO	V-A	01	30h
	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	II-A	01	30h
	ALMOXARIFE	VI-A	01	30h
	DESENHISTA	II-A	02	30h
	TELEFONISTA	II-A	09	30h
PROCESSAMENTO DE DADOS	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR..	V-A	01	30h
	DIGITADOR	II-A	04	30h
FISCALIZAÇÃO	FISCAL DE RENDAS	V-A	12	30h
	FISCAL SANITÁRIO	V-A	04	30h
SERVIÇOS GERAIS	COVEIRO	I-A	03	40h
	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS	I-A	47	40h
	CONTÍNUO	I-A	20	40h
	SERVENTE	I-A	61	40h
	VIGIA	I-A	31	40h
	AJUDANTE DE SERV.PUBLICO	I-A	88	40h
	CUIDADOR ESCOLAR	I-A	14	40h
SERVIÇOS DE SAÚDE E SOCIAIS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	VII-A	02	30h
	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	VII-A	02	30h
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	VII-A	10	30h
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	II-A	02	30h
	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL.....	VII-A	01	30h
	AGENTE DE ZONOSE.....	V-A	01	30h
	CUIDADOR SOCIAL	I-A	08	40h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

OPERACIONAL	ARTIFICE ESPECIALIZADO	III-A	18	40h
	CALCETEIRO.....	V-A	05	40h
	OPERADOR DE ETA	II-A	06	40h
	MESTRE DE OBRAS	VIII-A	02	40h
TRANSPORTES	OPERADOR DE MÁQ.PESADAS.....	VI-A	12	40h
	OPERADOR DE MÁQ.LEVES	V-A	04	40h
	MOTORISTA	IV-A	39	40h
	MECÂNICO	IV-A	03	40h
	AUXILIAR DE OFICINA	IV-A	03	40h
AGRICULTURA	TÉCNICO AGRÍCOLA.....	VII-A	04	30h
	INSEMINADOR.....	III-A	02	40h
NÍVEL SUPERIOR	ASSESSORIA E CONSULTORIA			
	TÉCNICO LEGISLATIVA.....	VIII-A	01	30h
	ASSISTENTE SOCIAL	VIII-A	05	30h
	CONTADOR	VIII-A	02	30h
	ECONOMISTA	VIII-A	01	30h
	EDUCADOR FÍSICO	VIII-A	01	40h
	ENGENHEIRO	VIII-A	01	30h
	ENGENHEIRO AGRONOMO	VIII-A	01	30h
	ENFERMEIRO	VIII-A	03	30h
	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	VIII-A	03	30h
	FONOAUDIOLOGO	VIII-A	01	30h
	MÉDICO	VIII-A	06	20h
	MÉDICO VETERINÁRIO	VIII-A	01	30h
	BIBLIOTECÁRIO	VIII-A	01	30h
	NUTRICIONISTA	VIII-A	03	30h
	ODONTOLOGO	VIII-A	07	30h
	PSICOLOGO	VIII-A	05	30h
	FISIOTERAPEUTA	VIII-A	06	30h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DESCRIÇÃO DE CARGOS

(“Anexo IV” da Lei Municipal n.º 785, de 21 de maio de 1999)

- **Cargo de Educador Físico.**

1. Descrição sintética das atribuições:

Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais no âmbito de programas ou eventos realizados, patrocinados ou apoiados/assistidos pelo poder público municipal.

2. Atribuições típicas:

- I. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde;
- II. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
- III. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- IV. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais;
- V. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família e/ou demais secretarias municipais, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente;
- VI. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família e/ou demais secretarias municipais, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública;
- VII. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
- VIII. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

- IX. Capacitar profissionais do poder público municipal para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais;
- X. Desenvolver e/ou supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais, sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas;
- XI. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município;
- XII. Articular parcerias com outros setores da área de educação física ou junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- XIII. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população;
- XIV. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social;
- XV. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude;
- XVI. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes;
- XVII. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos;
- XVIII. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, buscando a promoção humana e o seu desenvolvimento sadio;
- XIX. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana;
- XX. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade;
- XXI. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto;
- XXII. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

3. Forma de Provimento e Recrutamento: Cargo de Provimento Efetivo, com recrutamento através de Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

4. Escolaridade: Curso Superior Completo em Educação Física obtido em curso reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho de Classe respectivo, e estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador da profissão e as de habilitação para o exercício do cargo, nos termos da legislação regulamentadora.

5. Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

6. Vencimento Inicial: o valor previsto no Carreira “VIII-A” da tabela de vencimentos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES.